Id:05D511F9D85B7D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000343/2026

O Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí– PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 016/2026, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO QUEIMADA DA ROÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI, no valor global R$ 125.319,92 (cento e vinte cinco mil e trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme Proposta constante dos autos. **Fundamento Legal – Artigo 75, Inciso I, Lei 14133/2021. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATADO**: MANE CHICO CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.074.485/0001-87, com sede à Rua Manoel Agostinho de Castro, nº 2637, Primavera, CEP: 64770-000, São Raimundo Nonato-PI. **Signatários:** PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA **e** MANE CHICO CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA / PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA. **Data de Assinatura:** 07 de maio de 2026. **Data da Execução/Vigência:** 90 (noventa) dias corridos. **Fonte de Recurso**:
UNIDADE: 020601 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0004.1006 - CONST. AMPL E REFORMA DE QUADRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS CATEG. ECON: 449051 FONTE: 500/569/571/544.
UNIDADE: 020602 – FUNDEB FUNCIONAL: 12.361.0004.1006 - CONST. AMPL E REFORMA DE QUADRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS CATEG. ECON: 449051 FONTE: 540/542.

Id:030E87091D477CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação vigente (inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face as despesas, RATIFICO o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026** em favor da empresa **MANE CHICO CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.074.485/0001-87, com sede à Rua Manoel Agostinho de Castro, nº 2637, Primavera, CEP: 64770-000, São Raimundo Nonato-PI**, pelo valor de **R$ 125.319,92 (cento e vinte cinco mil e trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos),** cujo o objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO QUEIMADA DA ROÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI. **PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA.**

São Lourenço do Piauí– PI, 07 de maio de 2026.

Id:0047FC1862337D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação vigente (inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face as despesas, RATIFICO o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026** em favor da empresa **JEUSA DA C BRAGA (BRAGA ENGENHARIA) – EPP, com sede R MULUNGU, N° 1313, ALTO BELA VISTA – DOM INOCENCIO - PI, CEP: 64.790-000, CNPJ nº 32.010.325/0001-41**, pelo valor R$ 126.895,20 (Cento e vinte e seis Mil oitocentos e noventa e cinco Reais e vinte Centavos), cujo o objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL SALVADOR DE MATOS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ. **PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA.**

São Lourenço do Piauí– PI, 08 de maio de 2026.

Id:0471CC817AD17D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação vigente (inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face as despesas, RATIFICO o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026** em favor da empresa **JEUSA DA C BRAGA (BRAGA ENGENHARIA) – EPP, com sede R MULUNGU, N° 1313, ALTO BELA VISTA – DOM INOCENCIO - PI, CEP: 64.790-000, CNPJ nº 32.010.325/0001-41**, pelo valor R$ 126.895,20 (Cento e vinte e seis Mil oitocentos e noventa e cinco Reais e vinte Centavos), cujo o objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL SALVADOR DE MATOS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ. **PREFEITO MUNICIPAL - THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA.**

São Lourenço do Piauí– PI, 08 de maio de 2026.

Id:1252833522357BBE

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ.: 01.612.755/0001-00
Endereço: RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000005 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SUSSUAPARA, NAERTON SILVA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5° DA LEI N° 349/2025 – PARAGRAFO UNICO.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**220.000,00**
02.11.00	**– Fundo Man. Des. Educ. Bas. Val. Profissionais da Educacao - FUNDEB**		
12-361-5110 2.049	– Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB - 70%		
3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.1.90.13	– Obrigações Patronais	R$	120.000,00
12-361-5310 2.055	– Pessoal e Encargos Sociais - EJA 70%		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
02.13.00	**– Fundo Municipal de Saude**		
10-301-6122 2.072	– Manutencao do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00

Art. 2º – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**220.000,00**
02.11.00	**– Fundo Man. Des. Educ. Bas. Val. Profissionais da Educacao - FUNDEB**		
12-365-0185 2.153	– Encargos com o Ensino Infantil - Creche 70%		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	80.000,00
12-361-5110 2.049	– Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB - 70%		
3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	70.000,00
12-365-5210 2.053	– Pessoal e Encargos Sociais - Infantil - 70%		
3.1.90.13	– Obrigações Patronais	R$	40.000,00
02.13.00	**– Fundo Municipal de Saude**		
10-301-6122 1.079	– Construcao, Ref. e Amp. do Predio da Secretaria de Saude		
4.4.90.51	– Obras e Instalações	R$	30.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2026, revogada as disposições em contrário.

SUSSUAPARA, 02 de Março de 2026

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5C8AD7FBF7BC5

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ.: 01.612.755/0001-00
Endereço: RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000006 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SUSSUAPARA, NAERTON SILVA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 5º DA LEI Nº 349/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**349.000,00**
02.05.00 - Secretaria Mun. de Infra - Estrutura, Transporte e Transito		
15-451-2519 2.022 - Manutencao de Vias Publicas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
15-451-2634 1.019 - Construcao e Reforma de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	130.000,00
17-451-2919 1.022 - Construcao e Restauração de Cemiterios		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saude		
10-301-4022 2.038 - Manutencao Administrativa da Saude		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
02.11.00 - Fundo Man. Des. Educ. Bas. Val. Profissionais da Educacao - FUNDEB		
12-361-5110 2.050 - Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
12-365-5210 2.054 - Pessoal e Encargos Sociais - Infantil - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
02.13.00 - Fundo Municipal de Saude		
10-301-6122 1.077 - Construcao, Ref. e Amplicacao de Postos de Saude		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**349.000,00**
02.05.00 - Secretaria Mun. de Infra - Estrutura, Transporte e Transito		
17-451-2919 1.022 - Construcao e Restauração de Cemiterios		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	190.000,00
02.11.00 - Fundo Man. Des. Educ. Bas. Val. Profissionais da Educacao - FUNDEB		
12-361-5110 2.050 - Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	40.000,00
12-365-5210 2.053 - Pessoal e Encargos Sociais - Infantil - 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	53.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	6.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ.: 01.612.755/0001-00
Endereço: RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100, Bairro: CENTRO

02.13.00 - Fundo Municipal de Saude		
10-301-6122 2.075 - Encargos com Assessoria Contabil e Juridica		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/03/2026, revogada as disposições em contrário.

SUSSUAPARA, 02 de Março de 2026

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02/03/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:13B5C8AD7FBF807C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

DECRETO Nº 006/2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, regulamenta a aplicação de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em tempo integral e estabelece diretrizes de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas no âmbito do Município de Sussuapara - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 205, 208, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 135/2024, que institui a obrigatoriedade de destinação mínima de recursos à criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 13.005/2014 (PNE) e a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral);

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2026 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar conformidade normativa, segurança jurídica e adequada aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sussuapara – PI, com a finalidade de assegurar a continuidade e o fortalecimento da jornada ampliada, já implementada em 100% (cem por cento) das escolas da rede municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece em atividades escolares por período igual ou superior a:

I – 7 (sete) horas diárias; ou

II – 35 (trinta e cinco) horas semanais;

Parágrafo único. Deverá ser observada a inexistência de sobreposição entre turnos e o cumprimento do calendário letivo.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – ampliar o número de matrículas em tempo integral na rede pública municipal;

II – assegurar a permanência dos estudantes com qualidade e equidade;

III – reduzir desigualdades educacionais e territoriais;

IV – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – fortalecer a aprendizagem e prevenir evasão e abandono escolar.

Art. 4º - A implementação da política observará os seguintes princípios:

I – equidade, inclusão e respeito à diversidade;

II – qualidade social da educação;

III – integração entre dimensões pedagógicas, sociais e culturais;

IV – articulação intersetorial;

V – eficiência na gestão dos recursos públicos.

Art. 5º - Nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, bem como da Resolução nº 23/2026, o Município deverá aplicar, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB na criação de matrículas em tempo integral.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá estar vinculada à efetiva ampliação da oferta de matrículas.

Art. 6º - Os recursos do FUNDEB destinados à educação em tempo integral poderão ser aplicados em:

I – despesas de custeio, incluindo:

a) remuneração de profissionais da educação;

b) formação continuada;

c) materiais pedagógicos;

d) serviços educacionais e de apoio;

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - NAERTON SILVA MOURA - ... - 19/05/2026 16:11:45
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - DENILSON DE LOPES DE SOUZA - ... - 19/05/2026 16:12:50

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais